



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAPIÚNA**  
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO  
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

**LEI Nº 1021/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) PROFESSORA MARIA RISALVA PAIXÃO FREITAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar um Centro de Educação Infantil – CEI no município de Itapiúna/CE.

**§ 1º** Fica denominado "Professora Maria Risalva Paixão Freitas" o referido Centro de Educação Infantil, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.405, de 21 de agosto de 2025.

**§ 2º** O Centro de Educação Infantil funcionará na Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro, s/n, Centro, Itapiúna.

**§ 3º** Fica autorizado o seu funcionamento nas modalidades de Creche e Educação Infantil.

**Art. 2º.** A criação deste Centro visa ampliar a oferta educacional e fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, garantindo atendimento em espaço pedagogicamente estruturado.

**Art. 3º.** Incumbe ao Poder Público Municipal as medidas administrativas necessárias à instalação, afixação de placas de identificação e comunicação aos órgãos competentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.**

**RAIMUNDO LOPES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal